

Índice

| | |
|--|----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA | 3 |
| PORTARIA Nº 136, DE 06 DE JULHO DE 2020 | 3 |
| PORTARIA Nº 138, DE 07 DE JULHO DE 2020 | 3 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS | 3 |
| TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001 DE SANTA QUITÉRIA. | 3 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO | 4 |
| AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TP 013/2020 | 4 |
| AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP 013/2020 | 4 |
| AVISO DE ADJUDICAÇÃO TP 013/2020 | 4 |
| AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2020 | 4 |
| PARECER JURIDICO CONCLUSIVO TP 013/2020 | 5 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI | 5 |
| RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 029/2020 | 5 |
| PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 | 5 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA | 5 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020 - SAAE | 5 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2020-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020-PMC | 5 |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 | 6 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO | 7 |
| AVISO DE LICITAÇÃO P. E. 006 2020 | 7 |
| AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 067 2020 | 7 |
| EXTRATO DE CONTRATO TP 012 2020 | 7 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO | 7 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020. | 7 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA | 8 |
| DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 021/2020/CPL. | 8 |
| DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2020/CPL. | 8 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2020/CPL. | 8 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020/CPL. | 8 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO | 8 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2020 – RDC ELETRÔNICO Nº 001/2020 | 9 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020 – RDC ELETRÔNICO Nº 002/2020 | 9 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 | 9 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 | 9 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 | 10 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 | 10 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 | 10 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 | 10 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 | 10 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR | 11 |
| EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 | 11 |
| EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 293/2020. | 11 |
| EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 297/2020 | 11 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO | 11 |
| PORTARIA GAB. PREF Nº. 254/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020 | 11 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA | 12 |
| AVISO DE TERMO ADITIVO | 12 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER | 13 |
| LEI Nº 154/2020 - LOA | 13 |
| LEI Nº. 155/2020 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL | 18 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS | 21 |
| EXTRATO DE CONTRATO 16001/2020, PROCESSO ADM. 16000/2020, PP 14/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020. | 21 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO | 21 |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 | 21 |
| CONTRATO Nº. 125/2020 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2020 – DISPENSA Nº 007/2020. | 21 |
| DECISÃO/CONCLUSÃO | 21 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS | 22 |

| | |
|---|----|
| PORTARIA Nº 589 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 22 |
| PORTARIA Nº 590 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 22 |
| PORTARIA Nº 591 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 22 |
| PORTARIA Nº 592 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 23 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

PORTARIA Nº 136, DE 06 DE JULHO DE 2020

PORTARIA nº 136, de 06 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Alcântara/MA, composta de 3 (três) membros e um suplente, com mandato de 1 (um) ano, facultada a recondução no período seguinte de apenas 1 (um) dos membros.

Parágrafo único - São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação:

- I - Tesouheiros e Secretários Municipais;
- II - Servidores dos Setores de Compras ou almoxarifado;
- III - Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;
- IV - Contador e Vereadores.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL de Alcântara/MA:

- I - PRESIDENTE: LUCIANE PEREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO, brasileira, casada, portador do CPF nº 004.042.893-12;
- II - SECRETÁRIA: MARIA CAROLINE NOLETO SANTOS, brasileira, solteira, portador do CPF nº 034.168.033-88;
- III - MEMBRO: CAMILA DOS SANTOS SEREJO, brasileira, casada, portador do CPF nº 034.322.123-30;

Parágrafo único - Nas suas ausências e impedimentos, o presidente será substituído pelo secretário, hipóteses em que a autoridade competente deverá nomear um membro suplente para integrar a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, cumpra-se.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JULHO DE 2020.

ANDERSON WILKER DE ABREU ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por: CAMILA DOS SANTOS SEREJO
Código identificador: a1c3d258e9edf20b6d440b003ba8b6b3

PORTARIA Nº 138, DE 07 DE JULHO DE 2020

PORTARIA nº 138, de 07 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO SENIOR DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 4º, incisos I e IV, 6º, inciso I, 63, 71, incisos I, II, IV, VIII e XI, 91 e 92, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal e os dispositivos da Lei Municipal nº 469, de 25 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO SENIOR DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, a senhora MARIA CAROLINE NOLETO SANTOS, brasileira, inscrita no CPF nº. 034.168.033-88.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, cumpra-se.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2020.

ANDERSON WILKER DE ABREU ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por: CAMILA DOS SANTOS SEREJO
Código identificador: 39b8ab7669d5b55981183aec4d345163

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001 DE SANTA QUITÉRIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09092020/2020 - PMA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020-SRP

CONSIDERANDO que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 22, subsidiariamente com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 001/2020, oriunda do Pregão Presencial Nº 009/2020 - SRP da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, cujo objeto é Registro de Preço para contratação de empresa para especializada no fornecimento de material de limpeza hospitalar para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Anapurus.

CONSIDERANDO a solicitação de anuência do órgão gerenciador, datado em 10 de Setembro de 2020, expedido pela Prefeita Municipal - Órgão Não Participante, no qual solicita ao Órgão Gerenciador da referida Ata de Registro de Preço permissão para aderir a 50% (cinquenta por cento) de todos os itens;

CONSIDERANDO a Autorização à Adesão de Ata de Registro de Preço, datado de 11 de Setembro de 2020, expedido pela Prefeitura Municipal da cidade de Santa Quitéria, expedido pela Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador, no qual autoriza a Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus, à adesão da Ata de Registro de Preço referente aos itens e quantidades solicitadas; **CONSIDERANDO** o Termo de Aceite das Empresas, **LAMED DISTRIBUIDORA EIRELI**, detentora da referida Ata de Registro de Preço, e Consubstanciado, por fim, nos Principais da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e da Eficiência;

RESOLVE:

Aderir à Ata de Registro de Preço nº 001/2020 da **PREFEITURA MUNICIPAL SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**, quanto aos itens totais, com os respectivos quantitativos solicitados, através do Processo Administrativo nº 09092020/2020-PMA, oriundo da Prefeitura Municipal de Anapurus. Anapurus, 14 de Setembro de 2020. Ana Carine Nascimento Monteles/**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO
Código identificador: 4487937bddd06c84880466420a6a9f9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TP 013/2020

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº TP 013/2020, que tem como objeto empresa para Contratação dos serviços de Implantação de Sistemas de Simplificados de Abastecimento de Água nos bairros Zé Gomes, Morro São João, São Paulo, Estádio e povoados Boa Vista, Calçado, Camboatá, Centro dos Abreus, Vila das Almas, Pedra de Fogo, Ingá do município de Brejo/MA. Foi adjudicado em 22/09/2020 e Homologado em 23/09/2020, à(s) seguintes licitante(s);

SOLOAGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 892.815,11 (Oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e quinze reais e onze centavos).

BREJO-MA, 23 de setembro de 2020.

Magno Souza dos Santos
Presidente - CPL

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: b271c1a5579e191af3fb6ca47d5a5c5c

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP 013/2020

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de BREJO, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 013/2020 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação dos serviços de Implantação de Sistemas de Simplificados de Abastecimento de Água nos bairros Zé Gomes, Morro São João, São Paulo, Estádio e povoados Boa Vista, Calçado, Camboatá, Centro dos Abreus, Vila das Almas, Pedra de Fogo, Ingá do município de Brejo/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP 013/2020 à(s) proponente(s) SOLOAGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 892.815,11 (Oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e quinze reais e onze centavos), vencedora(s)

desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

BREJO - MA, 23 de setembro de 2020

NARCISIO PINTO MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 297729e34e10ffbc0d6a41c44356717d

AVISO DE ADJUDICAÇÃO TP 013/2020

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de BREJO, através da(o) Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 013/2020 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação dos serviços de Implantação de Sistemas de Simplificados de Abastecimento de Água nos bairros Zé Gomes, Morro São João, São Paulo, Estádio e povoados Boa Vista, Calçado, Camboatá, Centro dos Abreus, Vila das Almas, Pedra de Fogo, Ingá do município de Brejo/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório nº TP 013/2020 à(s) proponente(s) SOLOAGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 892.815,11 (Oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e quinze reais e onze centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

BREJO - MA, 22 de setembro de 2020

MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 9ad4d5827f7434101ba89983602ed058

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2020

Pregão por Maior Preço nº PE007/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação:

Item: 0001

Descrição: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços em caráter exclusivo de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados e inativos da Prefeitura Municipal de Brejo/MA

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Serviço

Preço Mínimo: 939.378,25

Valor Final: 941.000,00

Valor Total: 941.000,00

Adjudicado em : 23/09/2020 - 11:57:51

Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: 60.746.948/0001-12 Banco Bradesco S/a

MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: b2c0c74528b73b8889233947ebe4bb48

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO TP 013/2020

LICITAÇÃO Nº.....: TP 013/2020

MODALIDADE.....: TOMADA DE PREÇOS

TIPO.....: menor preço

OBJETO.....: Contratação dos serviços de Implantação de Sistemas de Simplificados de Abastecimento de Água nos bairros Zé Gomes, Morro São João, São Paulo, Estádio e povoados Boa Vista, Calçado, Camboatá, Centro dos Abreus, Vila das Almas, Pedra de Fogo, Ingá do município de Brejo/MA.

Compareceram ao processo licitatório a(s) licitante(s) SOLOAGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, cumprindo, assim o aspecto formal adotado pelo respectivo processo.

Os preços ofertados pelo(s) licitante(s) são os que se seguem: SOLOAGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 892.815,11 (Oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e quinze reais e onze centavos).

Somos favoráveis à Homologação e a Adjudicação em favor do(s) licitante(s) SOLOAGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 892.815,11 (Oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e quinze reais e onze centavos), por ter(em) apresentado(s) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração.

BREJO - MA, 22 de setembro de 2020

RONALDO SOUSA DA LUZ
OAB/PI - 13749
Assessor Jurídico - CPL

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 2fc41c786b33d1c2a8a5c7bb06e74e7d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 029/2020

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Senhor Raí Pablo Sousa de Aguiar, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, com fulcro no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93 e com respaldo na Lei 13.979/2020, num total de R\$ 113.120,00 (Cento e treze mil e cento e vinte reais), tendo como objeto a 5ª Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e testes rápidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA, resolve RATIFICAR o presente processo a favor de CONSAUDE - DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 10.956.557/0001-54, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Buriti-MA, 23 de Setembro de 2020. **Raí Pablo Sousa de**

Aguiar/Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: 23acd9fc27ce6d163423beedd9f56dfb

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
EXTRATO DE ADITAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2020. A Prefeitura Municipal de Buriti/MA torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 003/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47, Contratado: E PIMENTEL DE ARAUJO & CIA LTDA-ME, CNPJ: 13.940.512/0001-80. Objeto do Aditamento: objetiva o acréscimo total de R\$ 16.787,60 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) no item Gasolina Comum, conforme Cláusula Terceira do Contrato Inicial, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Contratado R\$ 254.775,43 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), Valor aditivado R\$ 16.787,60 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) - 25%. Dotação: 02 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0025 2020 0000 PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Buriti-MA, 04 de Setembro de 2020. FRANCISCA ROSINALVA CARDOSO PEREIRA COSTA Sec - Municipal de Educação

Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: f8d6692cc2ce4366edc26b106e831617

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 032/2020 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 020/2020. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de caminhão muncck para manutenção do sistema operacional, de interesse do SAAE. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais) e PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2020**, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 17.512.0033.2.066, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.39.00.00. Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo Sr. **James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratada Aço Max Eireli EPP, com C.N.P.J. nº 26.959.871/0001 - 20, representada pela Sra. **Myrian Bringel Ribeiro Miranda**. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 23 de setembro de 2020, James Dean Barbosa Oliveira, **Diretor do SAAE.**

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 7fa4f2ae837e7c44cf0de2960cb41f71

EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/2020-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2020-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/2020-DC/PMC. Processo Administrativo nº 059/2020-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** J. S. RODRIGUES PAVIMENTAÇÕES, CNPJ nº 21.281.769/0001-03.

OBJETO: cujo objeto é a Concessão do serviço público municipal de conservação da vicinal municipalizada, denominada Estrada do Goiatins, que se inicia na altura do quilometro 12 da BR 230 e vai até o povoado Helenópolis, ligando a cidade de Carolina à cidade de Goiatins (50.378 metros de extensão), mediante remuneração por pedágio.

VALOR: Concessão Não Onerosa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa

| | |
|-----------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura |
| FONTE DE RECURSO: | 00 - Ordinário |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 04.122.0002.2.062.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura |
| NATUREZA DE DESPESA: | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica |

Receita

| | |
|--------------------|--|
| CÓDIGO DA RECEITA: | 1220.99.1.1.00 - Outras Contribuições Econômicas - Principal |
| FONTE DE RECURSO: | 00 - Ordinários |

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 23.09.2020. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e Jorge Silveira Rodrigues - Representante Legal da J. S. RODRIGUES PAVIMENTAÇÕES, CPF nº 362.994.301-25. Carolina/MA, 23 de setembro de 2020. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 5e16b80bec2d409fca2e617303af2cfa

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece critérios necessários para solicitação e concessão de Licenças Médicas, Pedido de Férias e Certidão de Tempo de Serviço, aos servidores públicos do Município de Carolina e outras atribuições conferidas à Junta Médica do Município.

O Assessor Técnico de Administração de Carolina - Estado do Maranhão, **RODOLFO MORAES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a solicitação e concessão da fruição de licenças, pedidos de férias e certidões, em conformidade com a Lei Municipal nº 056/90 - Estatuto dos Servidores Públicos de Carolina.

RESOLVE

Art. 1º As Solicitações de Licenças, Pedido de Férias e Certidão de Tempo de Serviço serão disciplinadas por esta Instrução Normativa.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se as seguintes Solicitações:

- I. Licença Para Tratamento de Saúde;
- II. Licença Por Gestação;
- III. Licença para Atender Interesses Particulares
- IV. Licença Para Serviço Militar Obrigatório;
- V. Licença Por Motivo de Saúde em Pessoa da Família;
- VI. Licença Por Acidente Sofrido em Serviço ou Por Doença Profissional;
- VII. Requerimento de Férias;
- VIII. Certidão de Tempo de Serviço

Capítulo Único
Seção I
DAS LICENÇAS

Art. 3º O Requerimento de licenças por Servidores seguirão os seguintes passos:

- I. Servidor deve requerer por escrito junto ao Departamento de Pessoal, em formulário próprio, quaisquer pedido de licença (licença saúde, licença maternidade, licença para interesse particular, etc);
- II. O requerimento é enviado para Secretaria de Administração para que seja feito análise do pedido;
- III. Secretaria de Administração se pronuncia sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de Licença Maternidade, Licença Para Atender Interesse Particular e Licença Para Serviço Militar Obrigatório;
- IV. Nos casos de Licença Para Tratamento de Saúde, Licença Por Motivo de Saúde em Pessoa da Família e Licença Por Acidente Sofrido em Serviço ou por Doença Profissional a Secretaria de Administração enviará o Servidor para consulta com a Junta Médica do Município;
 - a. Compete ao perito médico do município subordinado diretamente a secretaria municipal da administração dentre outros procedimentos:
 - I. pronunciar-se sobre as condições de saúde do servidor público municipal e decidir de acordo com critérios exclusivamente técnicos sobre sua incapacidade para o trabalho;
 - II. conceder, prorrogar ou indeferir as licenças de que trata esta instrução;
 - III. o atestado médico apresentado pelo servidor e o laudo do perito médico deve conter, sempre que possível, o código da doença, que é especificada, em especial, quando se tratar de lesões produzidas por acidente em serviço, doença profissional ou quaisquer das doenças contagiosas ou incuráveis, relacionadas em lei específica;
 - IV. desempenhar outras atividades típicas do Perito Médico delegadas por autoridade superior ou cometidas através de normas.
 - I. Com base no laudo de perícia da junta médica é emitido o deferimento ou indeferimento pela Secretaria de Administração.
 - a. A licença somente produz efeitos administrativos depois de homologada pelo perito médico do município, podendo essa conceder período de licença inferior ao solicitado, após análise da documentação apresentada ou após avaliação médica do servidor, nos casos necessários, retroagindo à data inicial do afastamento.

Seção II
PEDIDO DE FÉRIAS

Art. 5º O Requerimento de Férias de Servidor seguirá os seguintes passos:

- I. O servidor deve procurar a chefia imediata para requerer o seu pedido de férias, com no mínimo 30 dias de antecedência ao período de gozo de férias;
- II. O chefe imediato comunicará ao Secretário do órgão sobre o pedido, e este autorizará as férias do servidor, assinando o pedido de férias e entregando 3 vias ao servidor;
- III. O servidor entregará ao Departamento de Pessoal, o pedido de férias, e deverá assinar em três vias o requerimento de férias;

IV. O requerimento de férias depois de assinado pelo servidor, é enviado para a Secretaria de Administração, que assinará e devolverá o requerimento ao departamento de pessoal que irá fazer o registro no sistema e arquivamento do requerimento na pasta do servidor.

Seção II CERTIDÕES DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 6º O Requerimento de Certidão de Tempo seguirá os seguintes passos:

- I. As certidões de tempo de serviço poderão ser solicitadas no Departamento de Pessoal, através de solicitação formal por escrito;
- II. As certidões de tempo de serviço deverão ser assinadas pelo Prefeito, secretário de administração e pelo diretor de departamento de pessoal;
- III. Certidão é entregues ao servidor.

Art. 7º Para melhor entendimento dos processos observar os fluxogramas em anexo.

Art. 8º Essa Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Carolina - MA, 16 de setembro de 2020

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Portaria 051/2020

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: ee24d5e309f28621a6b74b6d7be5cdc5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE LICITAÇÃO P. E. 006 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através de seu pregoeiro devidamente autorizado pela portaria 075-A/2020, comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo menor preço por item na modalidade **pregão eletrônico para registro de preços**, visando a eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para eventual aquisição de **Tabletes, para atender a demanda da secretaria de Educação**, A abertura será dia 06 de Outubro de 2020, às 8:30 horas, em sua sede, sito à Av. Chico Brito nº 902, Centro, Estreito (MA), na forma das Leis 10.520/02, 8.666/93, 123/06, 147/14, 155/16 Lei 13.979/20 e Lei municipal 09/2010, O edital e seus anexos poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente no **Site** comprasnet.gov.br e estreito.ma.gov.br (**aba central de licitações**) Estreito (MA) 23 de Setembro de 2020.

Oswaldo Silva da Costa
Pregoeiro.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: dcdcba90f58a1b365a6fb73ad221d2e3

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 067 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 067/2020 - Processo Administrativo Nº 036-A41/2020 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de teste rápido de anticorpo Igg/Igm Covid-19, para uso no Centro de Triagem neste município. VALOR: R\$ 23.850,00 (Vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais). PARTES - CONTRATADO: DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS EIRELL, inscrita no CNPJ 22.778.969/0001-20 com endereço na Rua D, 95, Parque Independencia, Imperatriz/MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA inscrita no CNPJ sob nº 07.070.873/0001-10, com sede na Av. Chico Brito, 902, Centro, Estreito/MA. RATIFICAÇÃO DA DISPENSA: 14 de Setembro de 2020. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Jarlene Maria Sena Fonseca - Secretário Municipal de Saúde - DEC. 024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 7e88df666c99576a696fb5a79f27af7f

EXTRATO DE CONTRATO TP 012 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Tomada de Preço Nº 012/2020 - Processo administrativo Nº 054/2020 - CPL CONTRATO: Nº 2020090901/2020. OBJETO: Contratação de Empresa para Executar Obra de Substação e Sinalização Vertical no Terminal Rodoviário do Município de Estreito, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes. PARTE - CONTRATADO: ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI CNPJ Nº 19.270.824/0001-00, com sede na Avenida Governador Luiz Rocha, nº 477, Bairro Santo Amaro, Balsas-MA. PARTE - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA. VALOR GLOBAL: R\$: 150.909,83 (Cento e cinquenta mil novecentos e nove reais e oitenta e três centavos). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Setembro de 2020. Vigência do Contrato de 90 (noventa) dias a parti da data de assinatura. Fundamento: Leis - 8.666/93, Lei Nº 123/06 e alterações Nº 147/2014- Lei Municipal Nº09/2010, Autoridade Competente, Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Municipal de Adm., Finanças e Gestão - Decreto Nº024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 22b0573805eab9be3a39b380628fc707

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2020. Processo Administrativo nº 052/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA: CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 19.049.118/0001-32. OBJETO: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 015/2020, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: 21.000,00 (Vinte e Hum Mil Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2042 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA**

DA ASSINATURA: 11/09/2020. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e **João Antonio do Nascimento Neto**, RG - 12504912001-5, representante da Contratada. Feira Nova do Maranhão, 23 de setembro de 2020. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 7965e1cfa48f81ce0cd34daf0d164ee2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 021/2020/CPL.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

1. Dispensa de Licitação nº 021/2020/CPL.
2. Objeto: Contratação Direta por Dispensa de Licitação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, destinado as ações de enfrentamento a Pandemia do Novocoravírus (COVID-19).
3. Contratada: J O C PEREIRA EIRELI.
4 - CNPJ: 19.305.383/0001-34.
5. Valor do Contrato: R\$ 89.454,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICO a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ultiores termos. Publique-se no prazo legal.

Formosa da Serra Negra (MA), 21 de setembro de 2020.
Cláudio Vale de Arruda Júnior - Secretário Municipal de Saúde -
Portaria nº 02/2017-GP. Gestor do FMS.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: e8da3f6c654af2f6feddfaeb105f4ecb

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2020/CPL.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

1. Dispensa de Licitação nº 022/2020/CPL.
2. Objeto: Contratação Direta por Dispensa de Licitação de empresa para fornecimento de EPIS - Equipamentos de Proteção Individual, destinado as ações de enfrentamento a Pandemia do Novocoravírus (COVID-19), vinculados a Assistência Social.
3. Contratada: HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
4 - CNPJ: 19.917.154/0001-70.
5. Valor do Contrato: R\$ 17.810,00 (dezessete mil oitocentos e dez reais).
Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICO a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ultiores termos. Publique-se no prazo legal.

Formosa da Serra Negra (MA), 18 de setembro de 2020.
Cláudio Vale de Arruda Júnior - Secretário Municipal de Saúde -

Portaria nº 02/2017-GP. Gestor do FMS.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: 5844cbe073fa56c7d52df0a569fcc3fe

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2020/CPL.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2020/CPL. DISPENSA Nº 021/2020/CPL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, através do FMS - Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.125.211/0001-30. **CONTRADA:** J O C PEREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.305.383/0001-34. **OBJETO:** Contratação Direta por Dispensa de Licitação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, destinado as ações de enfrentamento a Pandemia do Novocoravírus (COVID-19). **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 89.454,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2020, contados a partir da assinatura do presente termo. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de Preços e Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada na Lei Federal nº 13.979/2020, com as alterações da MP nº 926/2020, c/c com Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica. Formosa da Serra Negra - MA, 21 de setembro de 2020. Cláudio Vale de Arruda Júnior - Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: 98d533e8067116838aa98b838a5a58fa

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020/CPL.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020/CPL. DISPENSA Nº 022/2020/CPL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, através do FMS - Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.125.211/0001-30. **CONTRADA:** HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.917.154/0001-70. **OBJETO:** Contratação Direta por Dispensa de Licitação de empresa para fornecimento de EPIS - Equipamentos de Proteção Individual, destinado as ações de enfrentamento a Pandemia do Novocoravírus (COVID-19), vinculados a Assistência Social. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 17.810,00 (dezessete mil oitocentos e dez reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2020, contados a partir da assinatura do presente termo. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de Preços e Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada na Lei Federal nº 13.979/2020, com as alterações da MP nº 926/2020, c/c com Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica. Formosa da Serra Negra - MA, 18 de setembro de 2020. Cláudio Vale de Arruda Júnior - Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: be81a0cc1e1988a7a53432c714863b8e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2020 - RDC
ELETRÔNICO Nº 001/2020**

Extrato do CONTRATO Nº 032/2020 - RDC ELETRÔNICO Nº 001/2020 - Contratante: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12; Representantes: Francisco Silva Freitas CPF: 279.757.203-30 e Sr. Edivaldo Carneiro Carlota CPF: 765.433.583-00. Contratada: RAVA - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, CNPJ: 17.322.161/0001-02; Representante: Ranildo Barbosa Ageme, C.I. de n.º 183275720017 e CPF: 413.500.143-20; Valor: R\$234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais). Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços complementares para conclusão do calçamento em bloquete na rua Nova e rua do Sol, localizadas no povoado Lagoa do Encontro, objeto da proposta nº 041677/2013 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, licitada através da Tomada de Preços nº 004/2014, distratado, unilateralmente em 02.03.2020, tendo como motivo abandono de obra. Dotação Orçamentária: Secretaria - Transportes e Obras; Código - 15.451.0019 2 018; Especificação - Construção e manutenção de logradouros públicos e estradas vicinais; Elemento - 4.4.90.51.00. Data da assinatura do contrato: 21.09.2020. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração. Foro: Lago da Pedra(MA). Assinatura: Ranildo Barbosa Ageme, Secretário de Transportes e Obras, Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão(MA).

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: 47d6c49fd289f019b2dd21f25150dfdf

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020 - RDC
ELETRÔNICO Nº 002/2020**

Extrato do CONTRATO Nº 031/2020 - RDC ELETRÔNICO Nº 002/2020 - Contratante: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12; Representantes: Francisco Silva Freitas CPF: 279.757.203-30 e Sr. Eduardo Alves de Barros CPF: 841.256.673-49. Contratada: AGEKOM - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP; Representante: Ranildo Barbosa Ageme, C.I. de n.º 183275720017 e CPF: 413.500.143-20; Valor: R\$225.500,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais). Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços complementares para conclusão de um ESTÁDIO DE FUTEBOL no bairro Vila Rufino, objeto da emenda nº 31790007 - Deputado Domingos Dutra - Proposta nº 022147/2012 - Função Programática nº 27.812.2035.54500318, licitada através da Tomada de Preços nº 002/2014, contrato nº 20140019, distratado, unilateralmente em 02.03.2020, tendo como motivo abandono de obra. Dotação Orçamentária: Secretaria - Juventude, Cultura, Desporto e Lazer; Código - 27.122.0012 1.002; Especificação - Construção/ampliação/reforma de praças esportivas na zona urbana e rural; Elemento - 4.4.90.51.00. Data da assinatura do contrato: 21.09.2020. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração. Foro: Lago da Pedra(MA). Assinatura: Ranildo Barbosa Ageme, Secretário de Juventude, Cultura, Desporto e Lazer, Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão(MA).

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: 93fd190a7ea321bf29981d2a700f49d6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020 - PREGÃO**ELETRÔNICO Nº 007/2020**

Extrato de contrato nº 025/2020 - Pregão Eletrônico nº 007/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), CNPJ SOB O Nº 01.612.337/0001-12; Representantes: FRANCISCO SILVA FREITAS, CPF 279.757.203-30, Manoel Eliodônio Lima Viana, CPF nº 279.217.353-04, Antonia da Rocha Oliveira Coutinho, CPF nº 004.304.313-50896, Leandro Martins Lima, brasileiro, casado, CPF nº 025.199.023-02, Maria de Fátima Alexandre de Carvalho, CPF nº 995.832.753-87; CONTRATADO: TURY DISTRIBUIDORA COMERCIO EIRELI, CNPJ sob o nº 23.183.206/0001-08 Representante: Erdonaldo Pereira Medeiros, CPF nº 609.324.043-67; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, destinados às Secretarias de Ação Social e Trabalho, Educação, Saúde e Coordenação de Administração e Finanças do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), na forma especificada no Termo de Referência, anexo I do presente edital. Valor R\$151.595,51 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos). Dotação Orçamentária:

| Unidade orçamentária | Código | Categoria econômica | Secretaria |
|----------------------|-------------------|---------------------|---|
| 0301 | 04 122 0002 0.002 | 3.3.90.30.00 | Coordenação de Administração e Finanças |
| 0401 | 12 122 0002 2.007 | 3.3.90.30.00 | Educação |
| 0501 | 10 122 0002 2.008 | 3.3.90.30.00 | Saúde |
| 1601 | 08 122 0002 0.020 | 3.3.90.30.00 | Fundo Municipal de Assistência Social |

DATA DA ASSINATURA: 09.09.2020. Vigência: até 31.12.2020. Base Legal: Lei Federal n.º 10.520, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93..

José Castro dos Santos - Pregoeiro

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: 2e596958d9c135731334563d188b91bf

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2020**

Extrato de contrato nº 026/2020 - Pregão Eletrônico nº 007/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), CNPJ SOB O Nº 01.612.337/0001-12; Representantes: FRANCISCO SILVA FREITAS, CPF 279.757.203-30, Manoel Eliodônio Lima Viana, CPF nº 279.217.353-04, Antonia da Rocha Oliveira Coutinho, CPF nº 004.304.313-50896, Leandro Martins Lima, brasileiro, casado, CPF nº 025.199.023-02, Maria de Fátima Alexandre de Carvalho, CPF nº 995.832.753-87; CONTRATADO: AGUIAR E SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 36.738.892/0001-70, Representante: Antonio Alves dos Santos Neto, CPF nº 041.096.033-07; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, destinados às Secretarias de Ação Social e Trabalho, Educação, Saúde e Coordenação de Administração e Finanças do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), na forma especificada no Termo de Referência, anexo I do presente edital. Valor R\$ 214.540,63 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e três centavos). Dotação Orçamentária:

| Unidade orçamentária | Código | Categoria econômica | Secretaria |
|----------------------|-------------------|---------------------|---|
| 0301 | 04 122 0002 0.002 | 3.3.90.30.00 | Coordenação de Administração e Finanças |
| 0401 | 12 122 0002 2.007 | 3.3.90.30.00 | Educação |
| 0501 | 10 122 0002 2.008 | 3.3.90.30.00 | Saúde |
| 1601 | 08 122 0002 0.020 | 3.3.90.30.00 | Fundo Municipal de Assistência Social |

DATA DA ASSINATURA: 09.09.2020. Vigência: até 31.12.2020. Base Legal: Lei Federal n.º 10.520, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93..

José Castro dos Santos - Pregoeiro

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: eef2a87f2d891ce68f93e391b97518d1

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2020**

Extrato de contrato nº 027/2020 - Pregão Eletrônico nº 007/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), CNPJ SOB O Nº 01.612.337/0001-12; Representantes: FRANCISCO SILVA FREITAS, CPF 279.757.203-30, Manoel Eliodônio Lima Viana, CPF nº 279.217.353-04, Antonia da Rocha Oliveira Coutinho, CPF nº 004.304.313-50896, Leandro Martins Lima, brasileiro, casado, CPF nº 025.199.023-02, Maria de Fátima Alexandre de Carvalho, CPF nº 995.832.753-87; CONTRATADO: a HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ sob o nº 36.306.615/0001-98, Representante: Yago Bruno Teixeira Morais, CPF nº 052.195.253-01; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, destinados às Secretarias de Ação Social e Trabalho, Educação, Saúde e Coordenação de Administração e Finanças do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), na forma especificada no Termo de Referência, anexo I do presente edital. Valor R\$ 4.021,90 (quatro mil, vinte e um reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária:

| Unidade orçamentária | Código | Categoria econômica | Secretaria |
|----------------------|-------------------|---------------------|---|
| 0301 | 04 122 0002 0.002 | 3.3.90.30.00 | Coordenação de Administração e Finanças |
| 0401 | 12 122 0002 2.007 | 3.3.90.30.00 | Educação |
| 0501 | 10 122 0002 2.008 | 3.3.90.30.00 | Saúde |
| 1601 | 08 122 0002 0.020 | 3.3.90.30.00 | Fundo Municipal de Assistência Social |

DATA DA ASSINATURA: 09.09.2020. Vigência: até 31.12.2020. Base Legal: Lei Federal n.º 10.520, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93.

José Castro dos Santos - Pregoeiro

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: 96f196a4794b441000235c52cc05abca

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2020**

Extrato de contrato nº 028/2020 - Pregão Eletrônico nº 010/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), CNPJ SOB O Nº 01.612.337/0001-12; Representantes: FRANCISCO SILVA FREITAS, CPF 279.757.203-30, Leandro Martins Lima, CPF nº 025.199.023-02. CONTRATADO: HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ sob o nº 36.306.615/0001-98, Representante: Yago Bruno Teixeira Morais, CPF nº 052.195.253-01; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a merenda escolar da rede municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), na forma especificada no Termo de Referência, anexo I do presente edital. Valor: R\$ **98.435,40 (noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco e quarenta centavos)**. Dotação Orçamentária:

| Unidade orçamentária | Código | Categoria econômica | Secretaria |
|----------------------|-------------------|---------------------|--|
| 1401 | 12.122.0021 2.024 | 3.3.90.30.00 | Educação - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE |

DATA DA ASSINATURA: 11.09.2020. Vigência: O presente Contrato terá vigência até 31.12.2020, contados a partir da data de sua assinatura. Base Legal: Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações.

José Castro dos Santos - Pregoeiro

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: dc38cd5ed0c8b51f50ba0693e02502a2

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2020**

Extrato de contrato nº 029/2020 - Pregão Eletrônico nº 010/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), CNPJ SOB O Nº 01.612.337/0001-12; Representantes: FRANCISCO SILVA FREITAS, CPF 279.757.203-30, Leandro Martins Lima, CPF nº 025.199.023-02. CONTRATADO: A C S CATANHO, CNPJ sob o nº **02.144.866/0001-00**, Representante: **Ana Cristina Silva Catanho**, CPF nº **271.538.003-87**; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a merenda escolar da rede municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), na forma especificada no Termo de Referência, anexo I do presente edital. Valor: R\$ **301.345,33 (trezentos e um mil, trezentos e quarentas e cinco reais e trinta e três centavos)**. Dotação Orçamentária:

| Unidade orçamentária | Código | Categoria econômica | Secretaria |
|----------------------|-------------------|---------------------|--|
| 1401 | 12.122.0021 2.024 | 3.3.90.30.00 | Educação - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE |

DATA DA ASSINATURA: 11.09.2020. Vigência: O presente Contrato terá vigência até 31.12.2020, contados a partir da data de sua assinatura. Base Legal: Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações.

José Castro dos Santos - Pregoeiro

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: 805827becd5664917bd664dd4f4fad7

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2020**

Extrato de contrato nº 030/2020 - Pregão Eletrônico nº 011/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), CNPJ SOB O Nº 01.612.337/0001-12; Representantes: FRANCISCO SILVA FREITAS, CPF 279.757.203-30, Edivaldo Carneiro Carlota, CPF nº 765.433.583-00. CONTRATADO: **F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA EIRELI**, CNPJ sob o nº 13.445.031/0001-06, Representante: **Francisco das Chagas Alves Pereira**, CPF nº 710.423.343-15; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas, acessórios novos, genuínos e originais, especificamente para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas oficiais, pertencentes ao município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme Termo de Referência, Anexo I, constante do referido processo.. Valor: R\$ **86.420,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais)**.

Dotação Orçamentária:

| Secretaria | Código | Especificação | Elemento |
|------------------------------------|-------------------|--|--------------|
| EDUCAÇÃO | 12.122.0021 2.023 | Manutenção e funcionamento dos serviços de transporte escolar | 3.3.90.39.00 |
| SAÚDE | 10.122.0002 0.015 | Manutenção e funcionamento do fundo municipal de saúde | 3.3.90.39.00 |
| AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE | 04.122.0002 2.009 | Manutenção e funcionamento da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente | 3.3.90.39.00 |
| TRANSPORTES E OBRAS | 04.122.0002 2.013 | Manutenção e funcionamento da Secretaria de Transportes e Obras | 3.3.90.39.00 |

DATA DA ASSINATURA: 11.09.2020. Vigência: O prazo de prestação dos serviços será até 31.12.2020, de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias demandantes. Base Legal: Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações.

José Castro dos Santos - Pregoeiro

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: 3e42f8a5b869361512f61a6a439abaaf

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2020**

Extrato de contrato nº 033/2020 - Pregão Eletrônico nº 008/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), CNPJ SOB O Nº 01.612.337/0001-12; Representantes: FRANCISCO SILVA FREITAS, CPF nº 279.757.203-30, Edivaldo Carneiro Carlota, CPF nº 765.433.583-00. CONTRATADO: **F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA EIRELL**, CNPJ sob o nº 13.445.031/0001-06, Representante: **Francisco das Chagas Alves Pereira**, CPF nº 710.423.343-15; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos, com vistas à manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos, máquinas e demais equipamentos oficiais, pertencentes ao município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), na forma especificada no Termo de Referência, anexo I do presente edital. Valor: **R\$126.992,01 (cento e vinte e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e um centavo).**

Dotação Orçamentária:

| Secretaria | Código | Especificação | Elemento |
|------------------------------------|-------------------|--|--------------|
| EDUCAÇÃO | 12.122.0021.2.023 | Manutenção e funcionamento dos serviços de transporte escolar | 3.3.90.39.00 |
| SAÚDE | 10.122.0002.0.015 | Manutenção e funcionamento do fundo municipal de saúde | 3.3.90.39.00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO | 08.122.0002.0.008 | Manutenção e funcionamento da Secretaria de Assistência Social e Trabalho | 3.3.90.39.00 |
| AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE | 04.122.0002.2.009 | Manutenção e funcionamento da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente | 3.3.90.39.00 |
| TRANSPORTES E OBRAS | 04.122.0002.2.013 | Manutenção e funcionamento da Secretaria de Transportes e Obras | 3.3.90.39.00 |

DATA DA ASSINATURA: 21.09.2020. Vigência: O presente Contrato terá vigência até 31.12.2020, contados a partir da data de sua assinatura. Base Legal: Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações.

José Castro dos Santos - Pregoeiro

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: 3018876bf9529afcf332eacccdb591

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Processo Administrativo nº 02.1811.001/2019. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirador. OBJETO: Contrato o futuro e eventual fornecimento de carteiras escolares e conjunto infantil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 06/01/2020 CONTRATADO: ELIAS EVANGELISTA SA DA COSTA "ACC DISTRIBUIDORA", CNPJ n.º 18.367.562/0001-33, localizada na Rua Deputado Antonio Gayoso nº20, Quadra 47, Casa 20, Conjunto Dirceu Arcoverde, Cidade de Teresina, Piauí - CEP: 64.077-130. REPRESENTANTE: Sr. ANTONIO CARLOS DA COSTA, Brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado em Teresina-PI, portador do CPF n.º 134.404.463-87 e RG nº277.460 SSPPI, Procurador. VALOR DO CONTRATO: R\$159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais). Data de Assinatura: 10/08/2020. VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARIA JOSÉ CARDOSO TEIXEIRA ARAUJO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS

Código identificador: e53aa60e375545baac6875c65c6260ef

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 293/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 293/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 030/2019 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirador - MA, Através da Secretaria Municipal de Assistência

Social. OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo diversos (tipo: expediente, higiene e limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios, didático e pedagógico, kit gestante, kit bebê, desportivo e suprimentos de informática) para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020 CONTRATADO: R. Magalhães Brito & Cia LTDA (Zé Do Feira Mix), Av. Luiz Gonzaga Carneiro, Nº100, Centro, Sucupira Do Norte - Ma / CEP:65860 - 000, CNPJ: 20.192.172/0001-11, Inscrição Est. 12436647-3, REPRESENTANTE: Raul Magalhães Brito - CPF: 041.934.373-37. VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.131,60 (nove mil cento e trinta e um reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. THAYNARA COELHO PEREIRA DE SÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS

Código identificador: ddf5a12bf72dc4d8eedf7716c308ba08

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 297/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 297/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 030/2019 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirador - MA, Através da Secretaria Municipal de Assistência Social. OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo diversos (tipo: expediente, higiene e limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios, didático e pedagógico, kit gestante, kit bebê, desportivo e suprimentos de informática) para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020 CONTRATADO: R. Magalhães Brito & Cia LTDA (Zé Do Feira Mix), Av. Luiz Gonzaga Carneiro, Nº100, Centro, Sucupira Do Norte - Ma / CEP: 65860 - 000, CNPJ: 20.192.172/0001-11, Inscrição Est. 12436647-3, REPRESENTANTE: Raul Magalhães Brito - CPF: 041.934.373-37. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.402,00 (dezenove mil quatrocentos e dois reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. THAYNARA COELHO PEREIRA DE SÁ- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS

Código identificador: c9cdd6eaa83e294fe62c689f85cd0059

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA GAB. PREF Nº. 254/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA GAB. PREF Nº. 254/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Joab da Silva Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a pedido da servidora, Maria Luiza Carneiro da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Licença para Concorrer a um Cargo Eletivo - Eleições 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, catorze de agosto de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA,

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos catorze dias do mês agosto de dois mil e vinte.

Joab da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: **SINTYA MARIA GOMES FERREIRA**
Código identificador: 74eee8123885a7e71a11f9bf273bd026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

AVISO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2020, FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA E A EMPRESA MEGA EMPREENDIMENTO LTDA - ME, CNPJ Nº 29.130.301/0001-11, NA FORMA ABAIXO.

O Município de Sambaíba, com sede à **Praça José do Egito Coelho, nº 200, Centro. CEP: 65.830-000 - Sambaíba/MA**, inscrito no CNPJ nº **06.229.397/0001-74**, doravante denominada **Prefeitura Municipal de Sambaíba**, neste ato representada **Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO, RG nº 197.154 - SSP/MA, CPF nº 094.420.223-34**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **MEGA EMPREENDIMENTO LTDA - ME, CNPJ Nº 29.130.301/0001-11, situada na Rua Santo Antônio, Nº 610, Centro, Balsas - MA, FONE/FAX: (99) 3541 7402 representada pelo Sr. Adão Gomes Maia, CPF Nº:805.136.973-49**, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contrato o que segue::

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula Quinta do contrato Nº 008/2020, assinado em 14/01/2020 entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA** e a empresa **MEGA EMPREENDIMENTO LTDA - ME, CNPJ Nº 29.130.301/0001-11**, que passa ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

1004 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento
04.122.0052.2089.0000 - Manut. Da Sec. De Administração e Planejamento
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros / Pessoa Jurídica

1015 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino
12.361.0403.2041.0000 - Manut. E Funcionamento do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros / Pessoa Jurídica

1412 - Sec. Mun. De Assistência Social
08.244.1002.2032.0000 - Manut. Das Atividades Administrativas de Ação Social
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros / Pessoa Jurídica

1015 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino
12.361.0403.2041.0000 - Manut. E Funcionamento do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros / Pessoa Jurídica

1311 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0210.2028.0000 - Manut. Do atendimento Básico de Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros / Pessoa Jurídica

1310 - Sec. Municipal de Saúde
10.302.1004.2024.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas em Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros / Pessoa Jurídica

1412 - Sec. Mun. De Assistência Social
08.244.1002.2032.0000 - Manut. De atividades Administrativas de Ação Social
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros / Pessoa Jurídica

1413 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.243.0126.2035.0000 - Manut. Do Conselho Tutelar e da Criança e Adolescente
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros / Pessoa Jurídica

1413 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.0127.2036.0000 - Manut. De Atividades Desenvolvidas pelo Centro de Referência em Assistência Social
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros / Pessoa Jurídica

1413 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.0127.2056.0000 - Manutenção SCFV - PBF
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros / Pessoa Jurídica

1006 - Sec. Mun. De Agricultura, Rec. Hidricos e M. Ambiente
20.605.0668.2011.0000 - Manut. E Funcionamento da Sec. De Agric. E Meio Ambiente
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros / Pessoa Jurídica

1310 - Sec. Municipal de Saúde
10.302.1004.2024.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas em Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros / Pessoa Jurídica

1007 - Sec. Municipal de Infra Estrutura
26.782.0716.2018.0000 - Manut. Da Secretaria de Infra Estrutura
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros / Pessoa Jurídica

1311 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0203.2026.0000 - Manut. Do Programa Saúde da Família
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros / Pessoa Jurídica

1311 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.304.0246.2030.0000 - Manut. Do Programa de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros / Pessoa Jurídica

1311 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.305.0245.2031.0000 - Manut. Do Programa de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros / Pessoa Jurídica

1500 - FUNDEB - SAMABAIBA-MA
12.361.0403.2046.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros / Pessoa Jurídica

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Fornecimento de Produtos ora aditado, ficando em então este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário do Município de Sambaíba, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Sambaíba - MA, 10/09/2020

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO
RG nº **197.154** - SSP/MA, CPF nº **094.420.223-34**,
Prefeito Municipal

MEGA EMPREENDIMENTO LTDA - ME, CNPJ Nº 29.130.301/0001-11,
Adão Gomes Maia, CPF Nº:805.136.973-49,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Publicado por: EUCLIDES DA SILVA MORAES
Código identificador: 6ab6463e37012949e37684e3741c7450

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SÓTER

LEI Nº 154/2020 - LOA

LEI Nº 154/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de São João do Sóter, para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de São João do Sóter, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Orçamentária do Município de São João do Sóter, para o exercício financeiro de 2021, será elaborada em conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no que for a ela pertinente.

Art. 2º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, II, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de São João do Sóter, compreendendo:

I - as metas fiscais;

II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2018 a 2021;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;

V - as disposições sobre a dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

Parágrafo único - Acompanham e integram esta Lei os Anexos de Metas Fiscais, Prioridades da administração e de Riscos Fiscais, na forma dos § 1º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - As Metas Fiscais fixadas nesta Lei poderão ser

atualizadas pela Lei Orçamentária Anual, admitindo-se em sua execução no decorrer do exercício de 2021 uma variação de até 10% (dez por cento) em relação às metas inicialmente definidas.

Art. 4º - A partir das metas e objetivos constantes do Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, dos órgãos da Administração Pública Municipal, segundo as disponibilidades de recursos financeiros previstos para o período a que se refere esta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

§ 1º - O Orçamento da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade próprios.

§ 3º - O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e Por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 7º - Os Orçamentos para o exercício de 2021 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes, Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos (arts. 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 da LRF);

Art. 8º - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 6º, desta Lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pela Prefeitura Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas

dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central, quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 9º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 12%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo III desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 13 - Os orçamentos para o exercício de 2021 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 3% (três por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto da Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN n.º 163/2001, art. 8º (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 15 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 16 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 17 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2021, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF)

Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 19 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inegibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 20 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 21 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajuste e previstos os recursos na lei orçamentária anual (art. 62 da LRF).

Art. 22 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 23 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 24 - Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 25 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com o objetivo de controlar os custos e avaliar os resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único - O controle de custos e a avaliação dos resultados das ações governamentais expressos nos programas orçamentários serão demonstrados por meio de normas de controles internos instituídas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 26 - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF)

Art. 27 - O Poder Legislativo Municipal terá como limite de despesas em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7,00% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências constitucionais arrecadada pelo Município no ano anterior, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 28 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da

República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites previstos no art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º - Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º - Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a. Os impostos;
- b. As taxas;
- c. A contribuição de melhoria;
- d. Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública;
- e. A dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- f. O Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF;
- g. Imposto sobre operações financeiras - IOF;
- h. O valor bruto da arrecadação da Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;
- i. O valor bruto da arrecadação da Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;
- j. O valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS;
- k. Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE;
- l. O valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;
- m. O valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;
- n. O valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

Art. 29 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Art. 30 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Art. 31 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (arts. 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 32 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, I da LRF).

Art. 33 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 31 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 11 desta Lei (art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 34 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei,

observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 35 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 36 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 37 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização".

Art. 38 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 39 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 40 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º, da LRF).

Art. 41 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2020.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2020, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 42 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 43 - Os créditos especiais extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com outras esferas de Governo e com entidades privadas para desenvolvimento de programas e ações de interesse da comunidade, sem ônus para o Município ou com contrapartida, mediante celebração de convênio, acordo ou congêneres.

Art. 45 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, NO ESTADO DO MARANHÃO AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João do Sóter

ANEXOS DA LEI Nº 154/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

ANEXO I - METAS FISCAIS R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | METAS ANUAIS | | |
|-----------------------|---------------|----------------|----------------|
| | 2021 | 2022 | 2023 |
| | VALOR | VALOR | VALOR |
| 1. Receita | 87.240.000,00 | 100.890.000,00 | 104.420.000,00 |
| 2. Despesa | 87.240.000,00 | 100.890.000,00 | 104.420.000,00 |
| 3. Resultado Primário | (620.000,00) | (640.000,00) | (660.000,00) |
| 4. Resultado Nominal | (620.000,00) | (640.000,00) | (660.000,00) |
| 5. Montante da Dívida | 10.001.595,61 | 9.876.575,66 | 9.765.714,61 |

ANEXO I.1 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

| ESPECIFICAÇÃO | AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO | | | |
|-----------------------|---|--------------------------|---------------|---------|
| | Metas Previstas Em 2019 | Metas Realizadas em 2019 | VARIACÃO | |
| | | | VALOR | % |
| 1. Receita | 88.700.000,00 | 53.510.689,47 | 35.189.310,53 | -39,67% |
| 2. Despesa | 88.700.000,00 | 53.030.906,61 | 35.669.093,39 | -40,21% |
| 3. Resultado Primário | (800.000,00) | 2.041.101,55 | 2.841.101,55 | 355,14% |
| 4. Resultado Nominal | 1.268.250,00 | 2.041.101,55 | 772.851,55 | 60,94% |
| 5. Montante da Dívida | 10.256.403,13 | 10.430.899,70 | 174.496,57 | 1,70% |

ANEXO I.2 - COMPARATIVO DAS METAS FISCAIS NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS

| ESPECIFICAÇÃO | COMPARATIVO DAS METAS FISCAIS NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS | | | | |
|-----------------------|---|----------------|---------|---------------|----------|
| | 2019 | 2020 | % | 2021 | % |
| | | | | | |
| 1. Receita | 88.700.000,00 | 94.900.000,00 | 6,99% | 97.240.000,00 | 2,47% |
| 2. Despesa | 88.700.000,00 | 94.900.000,00 | 6,99% | 97.240.000,00 | 2,47% |
| 3. Resultado Primário | (800.000,00) | (1.700.000,00) | 112,50% | (620.000,00) | -63,53% |
| 4. Resultado Nominal | 1.268.250,00 | 1.411.500,00 | 11,29% | (620.000,00) | -143,92% |
| 5. Montante da Dívida | 10.256.403,13 | 10.128.198,09 | -1,25% | 10.001.595,61 | -1,25% |

ANEXO I.3 - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | | | |
|---|---------------|---------------|--------|---------------|----------|
| Art. 4º, § 2º, III da LRF | | | | | |
| ENTIDADES | 2017 | 2018 | % | 2019 | % |
| Prefeitura | 20.686.683,91 | 23.715.952,21 | 14,64% | 26.905.084,73 | 13,48% |
| SAAE | 22.607,04 | 24.584,47 | 8,75% | 43.854,24 | -278,38% |
| TOTAIS | 20.709.290,85 | 23.740.536,68 | 14,64% | 26.861.230,49 | 13,14% |

ANEXO II - PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

| CODIGO | DESCRIÇÃO |
|--------|--|
| 0032 | Amortização de Parcelamento de Débitos Previdenciários e Tributários |
| 0068 | Ampliação e Manutenção do Viveiro para Produção de Mudanças de Plantas |
| 0076 | Ampliação e Reforma do SAMU |
| 0002 | Ampliação, Conservação e Reforma do Prédio da Câmara |
| 0112 | Ampliação, Construção e Reforma de Cemitérios Públicos |
| 0080 | Ampliação, Reforma e Equipamento do Hospital Municipal |
| 0183 | Ampliação, Reforma e Estruturação do Centro de Convivência do Idoso - CCI |
| 0113 | Aquisição de Caminhão Coletor de Lixo |
| 0160 | Aquisição de Terrenos para Implantação de Projetos Habitacionais |
| 0035 | Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas |
| 0078 | Aquisição de Unidade Móvel e Odontologia de Saúde |
| 0054 | Aquisição de Veículo de Apoio Administrativo |
| 0057 | Aquisição de Veículo de Transporte Escolar |
| 0108 | Aquisição e Locação de Imóveis para Uso Escolar |
| 0104 | Aquisição, Construção, Ampliação e Reforma de Imóveis |
| 0188 | Assistência Social a Jovens e Adolescentes |
| 0184 | Assistência Social a Pessoa Idosa |
| 0194 | Benefícios Eventuais a Pessoas Carentes |
| 0029 | Comunicação Social e Cerimonial |
| 0100 | Construção da Garagem e Almoarifado Municipal |
| 0135 | Construção de Abrigos para Passageiros |
| 0128 | Construção de Aterro Sanitário |
| 0121 | Construção de Estação de Tratamento de Água - ETA |
| 0164 | Construção de Matadouro e Abatedouro Público Municipal |
| 0130 | Construção de Módulos Sanitários |
| 0200 | Construção de Pistas de Caminhadas |
| 0119 | Construção de Poços Artesianos |
| 0161 | Construção de Unidades Habitacionais Populares |
| 0129 | Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário |
| 0134 | Construção do Terminal Rodoviário |
| 0109 | Construção e Equip. de Centro de Formação para Profissionais da Educação |
| 0048 | Construção e Equipamento de Escola de Tempo Integral |
| 0111 | Construção e Estruturação do Centro de Ref. e Atendimento a Mulher - CREAM |
| 0190 | Construção e Estruturação do CRAS |
| 0124 | Construção e Recuperação de Barragens e Agudes |
| 0061 | Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física de Educação Infantil |
| 0045 | Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental |
| 0143 | Construção, Ampliação e Reforma de Campos de Futebol |
| 0142 | Construção, Ampliação e Reforma de Ginásio Poliesportivo |
| 0165 | Construção, Ampliação e Reforma de Mercados e Feiras Livres |
| 0047 | Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportiva |
| 0077 | Construção, Ampliação e Reforma de UBS |
| 0075 | Construção, Ampliação e Reforma do CAPS |
| 0122 | Construção, Ampliação e Reforma do Sistema de Distribuição de Água |
| 0114 | Construção, Ampliação e Reformas de Praças, Parques e Jardins |
| 0132 | Construção, Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais |
| 0133 | Construção, Conservação e Recuperação de Pontes e Bueiros na Zona Rural |
| 0153 | Construção, Conservação e Recuperação de Pontes e Bueiros na Zona Urbana |
| 0151 | Construção, Conservação e Recuperação de Vias Urbanas |
| 0159 | Contribuição a Entidades Municipalistas |
| 0031 | Contribuição para o PASEP |
| 0034 | Cumprimentos de Ações Judiciais |
| 0006 | Custeio de Despesas Bancárias |
| 0131 | Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico |
| 0125 | Execução de Ações de Saneamento Básico |
| 0173 | Formação Continuada de Professores do Ensino Fundamental |
| 0175 | Formação Continuada dos Professores da Educação Infantil |
| 0039 | Formação Continuada para Técnicos e Agricultor Familiar |
| 0037 | Implantação de Hortas Comunitárias |
| 0201 | Implantação de Laboratórios de Informática nas Escolas |
| 0042 | Implantação de Pontos de Coleta Seletiva de Lixo |
| 0168 | Implantação do Distrito Industrial |
| 0177 | Implantação e Estruturação da Guarda Municipal |
| 0081 | Implantação e Estruturação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO |
| 0191 | Implantação e Estruturação do CRAS |
| 0120 | Implantação, Ampliação e Recup. de Sistema de Distribuição de Água Potável |
| 0070 | Implantação, Ampliação e Reforma de Academias de Saúde |
| 0118 | Implantação, e Recup. de Sistema de Abastecimento D'água na Zona Rural |
| 0166 | Incentivo as Micros e Pequenas Empresas |
| 0103 | Locação e Conservação de Imóveis |
| 0107 | Locação, Construção e Reforma de Imóveis |
| 0155 | Manutenção da Controladoria Geral do Município |
| 0018 | Manutenção e Coordenação de Programas e Projetos Especiais |
| 0020 | Manutenção da Coord. de Promoção da Política de Igualdade Racial |
| 0007 | Manutenção da Coordenação de Contabilidade e Orçamento |
| 0182 | Manutenção da Coordenação dos Programas Sociais |
| 0137 | Manutenção da Educação de jovens e Adultos |
| 0115 | Manutenção da Iluminação Pública |
| 0008 | Manutenção da Procuradoria Geral do Município |
| 0071 | Manutenção da Rede Básica de Saúde |
| 0091 | Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental |
| 0088 | Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária |
| 0051 | Manutenção das Ações do PDDE |
| 0138 | Manutenção das Ações do PROJovem Campo |
| 0003 | Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara |
| 0023 | Manutenção das Atividades do SAAE |
| 0150 | Manutenção das Atividades Folclóricas e Culturais |
| 0001 | Manutenção das Atividades Legislativas |
| 0127 | Manutenção das Campanhas de Vacinação |
| 0162 | Manutenção das Festividades no Alto São Francisco |
| 0145 | Manutenção de Atividades Esportivas |
| 0117 | Manutenção de Serviços Infraestruturais |
| 0158 | Manutenção do Conselho do FUNDEB |
| 0156 | Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social |
| 0157 | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde |
| 0185 | Manutenção do Conselho Tutelar |
| 0022 | Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS |
| 0136 | Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado |
| 0189 | Manutenção do Programa Criança Feliz |
| 0073 | Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS |
| 0044 | Manutenção do Programa de Merenda Escolar |
| 0074 | Manutenção do Programa de Saúde Bucal |
| 0072 | Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF |
| 0193 | Manutenção do Programa do Leite |
| 0092 | Manutenção do Programa Farmácia Básica |
| 0069 | Manutenção do Programa Saúde na Escola |

| | |
|------|--|
| 0116 | Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública |
| 0196 | Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica |
| 0058 | Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar |
| 0123 | Manutenção e Conservação do Sistema de Distribuição de Água |
| 0005 | Manutenção e Coord. da Secretaria Munic. de Adm., Fazenda e Infraestrutura |
| 0026 | Manutenção e Coord. da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento |
| 0013 | Manutenção e Coord. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social |
| 0028 | Manutenção e Coord. da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer |
| 0027 | Manutenção e Coord. da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo |
| 0012 | Manutenção e Coord. da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social |
| 0063 | Manutenção e Coordenação da Rede Municipal de Educação Infantil |
| 0050 | Manutenção e Coordenação da Rede Municipal do Ensino Fundamental |
| 0021 | Manutenção e Coordenação da Secretaria da Mulher |
| 0019 | Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal de Cultura |
| 0017 | Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal de Educação |
| 0024 | Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| 0015 | Manutenção e Coordenação Secretaria Municipal de Saúde |
| 0085 | Manutenção e Func. do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO |
| 0011 | Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Articulação Política |
| 0149 | Manutenção e Funcionamento da Biblioteca Municipal |
| 0181 | Manutenção e Funcionamento da Coord. Municipal de Defesa Civil - COMEDC |
| 0148 | Manutenção e Funcionamento da Escola de Música |
| 0179 | Manutenção e Funcionamento da Guarda Municipal |
| 0004 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Gabinete |
| 0010 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo |
| 0082 | Manutenção e Funcionamento das UBS |
| 0197 | Manutenção e Funcionamento do CREAS |
| 0180 | Manutenção e Funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito - DMT |
| 0025 | Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente |
| 0084 | Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal |
| 0086 | Manutenção e Funcionamento do SAMU |
| 0014 | Manutenção Fundo Direito da Criança e do Adolescente |
| 0083 | Manutenção, Funcionamento e Equipamento do CAPS |
| 0187 | Manutenção, Organiz. e Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único - IGD - PBF |
| 0198 | Manutenção, Organização e Gestão do SUAS - IGD - SUAS |
| 0040 | Mecanização de Campos Agrícolas de Pequenos Agricultores |
| 0152 | Pavimentação de Vias Urbanas |
| 0067 | Preservação e Revitalização de Matas Ciliares |
| 0199 | Programa de Atenção a Gestante |
| 0195 | Programa de Distribuição de Cestas Básicas |
| 0041 | Programa de Distribuição de Sementes e Mudanças de Plantas |
| 0043 | Recuperação e Preservação das Margens do Rio Itapecuru |
| 0079 | Reestruturação da Rede Básica de Saúde |
| 0062 | Reestruturação da Rede Física de Educação Infantil |
| 0046 | Reestruturação da Rede Física do Ensino Fundamental |
| 0163 | Reestruturação e Incentivo ao Turismo no Alto do São Francisco |
| 0094 | Reestruturação e Modernização da Sec. de Adm., Fazenda e Infraestrutura |
| 0098 | Reestruturação e Modernização da Secretaria da Mulher |
| 0095 | Reestruturação e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento Social |
| 0097 | Reestruturação e Modernização da Secretaria de Educação |
| 0096 | Reestruturação e Modernização da Secretaria de Saúde |
| 0089 | Reestruturação e Modernização da Vigilância em Saúde |
| 0099 | Reestruturação e Modernização do SAAE |
| 0147 | Reforma, Ampliação e Equipamento da Biblioteca Municipal |
| 0146 | Reforma, Ampliação e Equipamento da Escola de Música |
| 0204 | Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - 60% |
| 0009 | Representação Institucional na Capital do Estado e no Distrito Federal |
| 0093 | Reestruturação e Modernização da Secretaria de Gabinete |
| 0140 | Sinalização de Ruas e Avenidas |
| 0087 | Tratamento Fora do Domicílio - TFD |

ANEXO III - RISCOS FISCAIS R\$ 1,00

| RISCOS FISCAIS | |
|--|---------------------|
| Art. 4º § 3º da LRF | |
| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
| UNIDADE GESTORA PREFEITURA | |
| 1-Passivos Contingentes | 0,00 |
| 1.1-Processo de desapropriação de imóvel | 0,00 |
| 2-Riscos Fiscais | 2.105.000,00 |
| 2.1-Interpêries | 0,00 |
| 2.2-Frustração na Cobrança da Dívida Ativa | 5.000,00 |
| 2.3-Despesas não orçadas ou orçadas a menor | 2.100.000,00 |
| 3-Eventos Fiscais Imprevistos | 145.000,00 |
| 3.1-Fatos não previstos em execução de obras ou serviços | 100.000,00 |
| 3.2-Campas de Saúde | 45.000,00 |
| TOTAL | 2.250.000,00 |

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de São João do Sóter

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: cfe12e02535a6954f77e4f2f209a4cd8

LEI Nº. 155/2020 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LEI Nº. 155/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui o Licenciamento Ambiental no âmbito do Município de São João do Sóter, e dá outras providências.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de São João do Sóter, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Licenciamento Ambiental no âmbito do município de São João do Sóter, obrigatório para todos os estabelecimentos, empreendimentos ou atividades de impacto local descritas na Lei Municipal nº151/2019.

Parágrafo único - O Licenciamento Ambiental será exigido

pelo município São João do Sóter como um instrumento de gestão ambiental, necessária à construção de uma cidade sustentável.

Art. 2º - Para efeito desta lei ficam estabelecidas as seguintes definições:

- I. Licenciamento Ambiental: Procedimento administrativo pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São João do Sóter - SEMMA licencia a localização, instalação, ampliação, operação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sobre qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais, regulamentares e as técnicas aplicáveis ao caso;
- II. Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual a SEMMA estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo proprietário ou empregador, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar, funcionar e operar estabelecimentos, empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquela que, de qualquer forma, possam causar degradação ambiental.
- III. Estudos Ambientais: São todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, ampliação, operação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimentos ou atividade, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como:
 - a. Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), conforme definido em regulamento próprio e termo de referência;
 - b. Plano de Controle Ambiental (PCA);
 - c. Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD);
 - d. Relatório Ambiental Preliminar (RAP);
 - e. Relatório Ambiental Simplificado (RAS);
 - f. Projeto de Monitoramento Ambiental (PMA)
 - g. Estudo de Risco (ER);
 - h. Outros estudos que se forem exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

- I. Impacto Ambiental: Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas e que, direta ou indiretamente, afetam as atividades sociais e econômicas, a saúde, a segurança ou o bem-estar da população, assim como os recursos naturais, artificiais, culturais e do trabalho;
- II. Termo de Referência (TR): Roteiro apresentando o conteúdo e tópicos mais importantes a serem tratados em determinado estudo ambiental;
- III. Autorização Ambiental: Ato administrativo pelo qual a SEMMA autoriza o funcionamento de atividades, a execução de obras e intervenções e a realização de eventos caracterizados por possuir potencial mínimo de impacto, poluição ou degradação ambiental.
- IV. Certidão de Uso e Ocupação de Solo: É um documento com informações sobre as atividades permissíveis ou toleradas, e parcelamento do solo no município. É a certidão com informações básicas sobre o uso e ocupação do solo de um determinado imóvel sem especificações quanto a permissibilidade da atividade.

Art. 3º - A localização, construção, instalação, ampliação, modificação, operação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimentos e atividades, públicas ou privadas instaladas

ou a ser instaladas no município de São João do Sóter, utilizadores de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras e capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependendo de prévio licenciamento ambiental, a ser realizado pela SEMMA, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º - Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os estabelecimentos, empreendimentos e as atividades relacionadas na Lei Municipal nº151/2019.

§ 2º - Caberá à SEMMA definir os critérios de exigibilidade, os estudos ambientais necessários, o detalhamento e a complementação das atividades passíveis de licenciamento ambiental, levando em consideração as especificidades, os fatores culturais, os riscos ambientais, o porte, o grau de impacto e outras características do estabelecimento, empreendimento ou atividade.

§ 3º - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos o parágrafo anterior serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 4º - A licença ambiental para estabelecimentos, empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativo impacto ou degradação ambiental, dependerá de prévio estudo de impacto ambiental (EIA) e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), ao qual dar-se-á publicidade, garantia e realização de audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação.

Parágrafo Único - A SEMMA, verificando que a atividade ou empreendimento não é potencialmente causador de significativo impacto ou degradação ambiental, definirá os estudos ambientais pertinentes ao respectivo processo de licenciamento.

Art. 5º - A SEMMA, no exercício de sua competência de interesse local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal, termo de habilitação, através da Lei Complementar nº 140/2011, expedirá as seguintes licenças:

- I. Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar de planejamento do estabelecimento, empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos, condicionantes, restrições e medidas de controle a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação;
- II. Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação do estabelecimento, empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes nos planos, programas e projetos aprovados, incluindo medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;
- III. Licença de Operação (LO): autoriza a operação do estabelecimento, empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação;
- IV. Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA): concedida para licenciamento do estabelecimento, empreendimento ou atividade considerados insignificantes e de pequeno grau de impacto, degradação ou poluição ambiental ou ainda para construção de unidades residenciais mono familiares;
- V. Licença de Regularização (LR): concedida para regularizar no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da publicação desta Lei, sem prejuízo das demais sanções, o estabelecimento, empreendimento, ou atividades sem licenciamento ambiental em implantação ou em operação.
- VI. Certidão de Uso e Ocupação de Solo: concedida de acordo com o que se estabelece o § 1º Art. 10 da

Resolução Conama nº 237/1997, que exige-se portanto, ser uma obrigação, e que conste no processo de licenciamento ambiental a certidão do município atestando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade está em conformidade com as leis, que preveem as peculiaridades e especificidades locais.

Parágrafo Único - As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fases do estabelecimento, empreendimento ou atividade.

Art. 6º - A SEMMA poderá criar novas modalidades de licenciamento ambiental, definir, quando necessário, licenças ambientais específicas, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, incluir ou excluir ramos de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental.

Parágrafo Único - Para a realização do disposto no caput deste artigo, deverá ser observada a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

Art. 7º - A SEMMA editará Instrução Normativa orientando quanto aos procedimentos básicos à correta instrução dos pedidos de licenciamento ambiental, assim como os documentos, projetos e estudos ambientais necessários ao início do processo de licenciamento.

Parágrafo Único - No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a certidão de Uso e Ocupação do Solo expedidos pela SEMMA, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo.

Art. 8º - Os pedidos de licenciamento ambiental, em qualquer de suas modalidades, bem como sua renovação serão objeto de publicação resumida, paga pelo interessado, no Diário Oficial do (Estado ou Município) e um jornal de circulação diária, a partir da data do pedido.

Art. 9º - Os técnicos da SEMMA analisarão os documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, podendo, quando necessário, solicitar esclarecimentos, outros estudos e informações.

Art. 10 - No procedimento de licenciamento ambiental poderá haver Audiência Pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinentes.

Art.11 - O custo de análise, assim como das despesas totais realizadas pela SEMMA, para o procedimento de licenciamento ambiental deverá ser repassado ao empreendedor, independente da cobrança das taxas de licenciamento, nos casos de significativo impacto ambiental.

Parágrafo Único - Facultar-se-á ao empreendedor acesso à planilha de custos realizados pela SEMMA para a análise da licença.

Art. 12 - O procedimento de licenciamento ambiental encerrar-se-á com a emissão de parecer técnico conclusivo, e quando couber, parecer jurídico, deferindo ou indeferindo o pedido, dando-se a devida publicidade.

Art. 13 - A SEMMA poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença (LP, LI, LO, DLA e LR), em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a adequação dos estudos ambientais, solicitação de esclarecimentos, complementação e vistoria técnicas.

Art. 14 - A SEMMA, mediante requerimento da parte interessada e de forma discricionária, poderá emitir

autorizações e certidões a estabelecimentos, empreendimentos ou atividades caracterizadas por possuir insignificante e pequeno grau de impacto, poluição ou degradação ambiental, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 15 - A SEMMA poderá definir nas licenças e autorizações ambientais, determinadas condições, restrições, planos de monitoramento, medidas de reparação e controle ambiental, medidas compensatórias e mitigadoras a serem cumpridas e atendidas pelo requerente.

Parágrafo Único - A renovação das licenças e autorizações ambientais fica condicionada ao cumprimento no disposto no caput deste artigo.

Art. 16 - Os prazos de validade das licenças e autorizações ambientais serão estabelecidos da seguinte forma, conforme o Art. 18 da Resolução Conama 237/1997:

- I. O prazo de validade da Licença Prévia (LP) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos.
- II. O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos.
- III. O prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 10 (dez) anos.

§ 1º A Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) poderão ter os prazos de validade prorrogados, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º O órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de validade específicos para a Licença de Operação (LO) de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.

§ 3º Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III.

§ 4º A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Art. 17 - A renovação das licenças e autorizações ambientais deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) da data da expiração de seu prazo de validade, ficando irregular o empreendedor que assim não proceder, cabendo a SEMMA tomar medidas cabíveis.

§ 1º a não renovação da Licença de Operação (LO) e da Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA), assim como da Licença de Regularização (LR) nos termos do inciso V do Art. 5º desta Lei, torna o responsável pelo estabelecimento, empreendimento ou atividade, passível da aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente, independente de notificação.

Art. 18 - A SEMMA, mediante decisão fundamentada em parecer técnico, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença ou autorização ambiental, durante seu prazo de vigência, quando ocorrer:

- I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- II. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes

que subsidiaram a emissão da licença;

- III. Desvirtuamento da licença, autorização, certidão e vistoria ambiental;
- IV. Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

Art. 19 - Caberá a equipe da SEMMA, designada para tal finalidade, definir o grau de impacto ambiental dos estabelecimentos, empreendimentos ou atividades que solicitarem licença, autorização para fins de procedimentos técnicos de análise, cobrança de taxas ou outros de interesse ambiental.

Art. 20 - A equipe da SEMMA ao calcular os custos para expedição das Licenças levará em conta:

- I - A natureza da atividade;
- II - O porte da atividade;
- III - O potencial poluidor da atividade ou o seu grau de impacto no meio ambiente, conforme tabelas, I, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal nº151/2019;

Art. 21º - Fica isento de pagamento dos custos de licenciamento o empreendimento de porte mínimo e potencial poluidor ou grau de impacto desprezível, bem como os licenciamentos dos órgãos da gestão pública municipal.

Art. 22º - Os custos cobrados pela emissão das licenças para as atividades serão expressos em Real (R\$) (moeda corrente no Brasil) atualizados conforme o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

Art. 23 - Os estabelecimentos, empreendimentos ou atividades licenciadas ou em fase de implantação no Município de São João do Sóter, até a data deste ato, devem no que couber adequar-se ao disposto na presente norma, sob pena de enquadramento nas sanções da legislação ambiental vigente.

Art. 24 - Terão validade no âmbito municipal, as licenças concedidas pelo órgão estadual de meio ambiente antes da data da publicação desta Lei, passando as atividades a submeterem-se ao regulamento municipal depois de expirado o prazo de validade das mesmas ou excedidos 02 (dois) anos da concessão da licença.

Art. 23 - O descumprimento do disposto nesta proposta torna os responsáveis pelo estabelecimento, empreendimento ou atividade, passíveis da aplicação das penalidades previstas nas legislações ambientais Federal, Estadual e Municipal vigente.

Art. 24 - Os pedidos de licenças e autorizações ambientais ficam sujeitos ao recolhimento das respectivas taxas e outras mais que se fizerem necessárias.

Art. 25 - A taxa de licenciamento ambiental tem por fato gerador o exercício do poder de polícia, conferido à SEMMA para a execução da Polícia de Meio Ambiente no âmbito do município de São João do Sóter.

Art. 26 - É contribuinte das taxas de licenciamento ambiental, assim como das taxas relativas as autorizações e outras taxas cabíveis, o proprietário ou empreendedor, público ou privado, responsável pelo estabelecimento, empreendimento ou atividade utilizadores de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, no âmbito do interesse local do Município de São João do Sóter, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

Art. 27 - Aplica-se, no que couber, a presente Lei, a legislação tributária do município de São João do Sóter.

Art. 28 - Os valores arrecadados, provenientes dos licenciamentos, autorizações, certidões e vistorias ambientais, serão revestidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente nos termos desta Lei e como define a Lei Municipal nº 105/2015 - Política Ambiental de São João do Sóter.

Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29 - O Artigo 6º da Lei nº 105/2015 passa a ter a seguinte redação: "A instalação, construção, ampliação ou funcionamento de fonte de poluição cujos impactos ambientais não ultrapassem os limites do município ficam sujeitos ao

licenciamento ambiental a ser realizado pela SEMMA, após exame dos estudos ambientais cabíveis”.

Parágrafo único - A SEMMA só aprovará a instalação, construção, ampliação ou funcionamento de fonte de poluição após o licenciamento a que se refere o caput deste artigo, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.”

Art. 30 - Ficam revogados o Artigo 7º, 8º e 9º da Lei municipal nº 105/2015.

Art. 31 - Ficam revogadas as demais disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se contém.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 53c51dad24f43d0859f7b4d50eaa1bca

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS

EXTRATO DE CONTRATO 16001/2020, PROCESSO ADM. 16000/2020, PP 14/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020.

EXTRATO DE **CONTRATO Nº 16001/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16000/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrito no CNPJ sob nº 10.547.447/0001-39, localizado na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, São João dos Patos - MA, neste ato representado pela Sra. SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA, CPF nº 024.002.753-19. CONTRATADA: Distribuidora de Medicamentos Saúde & Vida LTDA - EPP, CNPJ: 10.645.510/0001-70, sediada à Avenida Nações Unidas nº 834 Vermelha, Teresina - MA, neste ato representando por Thiago Gomes Duarte, portador do RG: 2.232.064 SSP/Pi e CPF: 995.623.163-00; Sócio Administrador. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DIVERSOS. VALOR TOTAL: R\$ **488.599,87 (Quatrocetos e oitenta e oito mil quinhentos noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 02.16 - Fundo Municipal De Saúde; 02.16.10.301.0014.2071.0000 - Manutenção da Farmácia básica; 3.3.90.32.00 - material de distribuição gratuita; 02.16.10.302.0031.2079.00 - Implantação e manut. do centro de atenção psicossocial - CAPS; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 02.16.10.301.0014.2083.0000 - Implantação e manut. do laboratório regional de prótese dentaria; 3390.30.00 - material de consumo. DATA DO CONTRATO: 21 de setembro de 2020. VIGENCIA: Válido até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA - Secretária Municipal de Saúde, Contratado DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA - EPP. São João dos Patos - MA, 21 de setembro de 2020.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 1e6b5fbc967b2a908bfeccfd635e416

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

- a. **Espécie:** Dispensa de Licitação nº 007/2020; b) **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de testes COVID 19 IGG/IGM e medicamentos para enfrentamento ao coronavírus no Município de Tasso Fragoso/MA. c) **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 13.979/2020, d) **Processo Administrativo:** 041/2020; e) **Cobertura Orçamentária:** Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00.0 Material de Consumo, Atividade 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde; f) **Valor:** R\$ 51.500,00 (cinquenta um mil e quinhentos reais) - Contratado: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.721.446/0001-78, Rua São Francisco, Bairro São Francisco, Balsas/MA g) **Autorização:** em 22.09.2020, por Alessandro Abreu Soares - Secretário Municipal de Saúde; h) **Ratificação:** em 23.09.2020, por **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO Prefeito Municipal.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: f9adb43a32effb5bd1c81d5bfb88d941

CONTRATO Nº. 125/2020 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2020 - DISPENSA Nº 007/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 125/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 041/2020 - DISPENSA Nº 007/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, situada na Rua São Francisco, Bairro São Francisco, Balsas/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.721.446/0001-78: **OBJETO:** aquisição de testes COVID 19 IGG/IGM e medicamentos para enfrentamento ao coronavírus no Município de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 51.500,00 (cinquenta um mil e quinhentos reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de setembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e CESAR OSCAR WEILER, CPF nº 245.860.300-97 - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: f073ca8ed4d99ac254696b1eacc79550

DECISÃO/CONCLUSÃO

Procedimento Administrativo nº. 001/2019 - REURB - S Imóvel público.

Trata-se de abertura de procedimento administrativo pelo próprio Município de Tasso Fragoso-MA, na condição de legitimado em que se instaurou o presente procedimento formal de Regularização Fundiária por interesse social - REURB-S e com a instauração vieram documentos que encontra-se no bojo do presente procedimento.

O procedimento, conforme verificado na fase de saneamento, não possui defeitos ou nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Cumpra observar que em virtude da instauração da Pandemia Mundial e os efeitos dela decorrente, o procedimento restou suspenso pelo período de 17 de março a 31 de agosto de 2020,

considerando a inviabilidade decorrente das razões sanitárias impostas a todos os municípios do Brasil, incluindo Tasso Fragoso-MA., além dos inúmeros casos que atingiram a cidade e bem como os servidores responsáveis pelo procedimento.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro objeto da regularização, bairro Floriano, setor 11, é dotado de sistema de água potável, de energia elétrica domiciliar, asfaltamento em boa parte do núcleo.

Foi apresentado um projeto de regularização fundiária com descrição pormenorizada de todo o núcleo, com menção das quadras e lotes devidamente individualizadas, com seus memoriais descritivos e mapas. Igualmente, foi verificado a situação dos ocupantes, mediante o cadastro dos que foram identificados.

A única área de interesse ambiental, foi devidamente descrita e demarcada por meio de Lei Municipal, por ser descrita como área Parque Morro da Cruz, o que restou comprovado no procedimento, estando separado das demais quadras demarcadas.

Nesta oportunidade, aprovo o projeto de regularização fundiária resultado do processo de regularização fundiária.

Fica dispensado qualquer intervenção a ser executada de obra de infraestrutura essencial, serviços e compensações, uma vez que o núcleo urbano objeto da regularização já contém referida infraestrutura.

Quanto aos ocupantes, estes serão identificados por meio da constituição de seus direitos reais, por meio de títulos individual, dispensando nesse momento a identificação e declaração dos ocupantes de cada unidade imobiliária, ressaltando que a titulação individual poderá ser por legitimação fundiária, concessão de título de domínio, legitimação de posse ou outro mecanismo permitido na legislação.

Diante do exposto, declaro concluindo o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do artigo 40 da Lei 13.465/2017 e artigo 37 do Decreto 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Publique-se, nos termos do artigo 21, V do Decreto 9.310 e artigo 28, V da Lei 13.465/2017.

Tasso Fragoso-MA, 08 de Setembro de 2020.

Roberth Cleudson Martins Coelho
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 0879f37a247a83a18a0f20007d88d3f2

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

PORTARIA Nº 589 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 589 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **SONIA MARIA MARTINS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração,

com exercício no (a) Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (18.05.2019 a 18.05.2020) no período de **16/11 a 15/12/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: a83179af92957234fe4a02eb3bd530bb

PORTARIA Nº 590 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 590 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 154 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LEIDIANE DOS SANTOS PACHECO**, ocupante do cargo de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Santa Rita dos Espíndolas, **120** (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade**, no período de **28/08 a 25/12/2020**, nos termos do Art. 154 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: e844bfbe5feb8793df563807453a6f42

PORTARIA Nº 591 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 591 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **HAROLDO JOSÉ ARAÚJO RIBEIRO FILHO**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Humberto de Campos, **14** (quatorze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **17/09 a 30/09/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: e1e8468c845fac513cbb369b5248957e

PORTARIA Nº 592 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 592 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, Louise Santos Almeida, nomeada pela Portaria nº 347 de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei nº 10 de novembro de 2009 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Resolve:**

Art. 1º - Designar o servidor, **WAGNER ASSUNÇÃO DOS REIS, matrícula nº 3120**, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 250/2020, Processo Administrativo nº 072/2020 Tomada de Preço nº 015/2020, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Humberto de Campos** e a empresa **HT CONSTRUÇÕES LTDA -ME**, CNPJ: **21.404.096/0001-23**, tem como objetivo a contratação da empresa de engenharia para prestação de serviços de contenção de erosão do porto do vapor ,e calçamento em bloquetes de vias na sede e no povoado rampa para atender as necessidades do município de Humberto de Campos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 05.08.2020 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: d4a87247e8698181432957f712cf9a5e



WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br